PROCESSO 24.0.000000247-6
INTERESSADO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS
ASSUNTO Facilitação gráfica e consultoria

Decisão Nº 1024 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de contratação de serviços de facilitação gráfica de documento (infográfico), com consultoria para tornar mais compreensível o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins, por intermédio de uma abordagem visual e linguagem simples, produzindo conteúdo de forma acessível e compreensível.

O Projeto "Desvendando o Plano de Logística Sustentável" está acostado no evento 5603689, demonstrando as nuances e propósitos do mesmo.

Ladeada à importância da capacitação, há ainda a necessária observância ao Pacto Nacional do Judiciário Pela Linguagem Simples, consistindo na "*adoção de ações, iniciativas e projetos a serem desenvolvidos em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, com o objetivo de adotar linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade*", destacando-se a Recomendação n.º 144, de 25 de agosto de 2023:

> Art. 1º Recomendar aos Tribunais e Conselhos, com exceção do STF, a utilização de linguagem simples, clara e acessível, com o uso, sempre que possível, de elementos visuais que facilitem a compreensão da informação.
>
> § 1º A utilização de linguagem simples deve prevalecer em todos os atos administrativos e judiciais expedidos pelos Juízos, Tribunais e Conselhos.
>
> § 2º Para os atos que veiculam conteúdo essencialmente técnico-jurídico, os Tribunais e Conselhos poderão construir documento em versão simplificada que facilite a compreensão.
>
> § 3º Os Tribunais e Conselhos poderão utilizar o código de resposta rápida (QR Code) para fornecer informações complementares relacionadas ao documento, bem como para possibilitar o acesso a formas alternativas de comunicação, como áudios, vídeos legendados e com janela de libras ou outras.
>
> § 4º Para disseminar e incentivar a implementação do uso da linguagem simples, os Tribunais e Conselhos poderão promover oficinas e desenvolver guias, cartilhas, glossários e modelos que auxiliem a simplificação e a uniformização da identidade visual, com a participação dos laboratórios de inovação e da área de comunicação social.

Nesta vertente, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Portaria n.º 351, de 4 de dezembro de 2023, dispondo sobre o Selo da Linguagem Simples, com a finalidade de promover a disseminação deste modelo em todos os segmentos da Justiça e graus de jurisdição.

A Justificativa de contratação reunida nos autos avalia, também, o preço a ser dispendido, concluindo pela compatibilidade aos demais serviços prestados para órgãos públicos, conforme evento 5628165.

Consta a Proposta (5628258), no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em substituição à reunida no evento 5615138, posteriormente atualizada no evento 5668180.

Os artefatos da contratação (Documento de Formalização de Demanda 5628163, Gerenciamento de Risco 5628162 e Termo de Referência 20 - 5628164) foram aprovados pela COGES, nos termos consignados no Despacho 7856 (5637922).

A ASTDG certifica via Manifestação 5638104 que a contratação pretendida será incluída no Plano de Contratações 2024 - SEI 23.0.000017136-0, no item 1452, sendo favorável à autorização da despesa.

O Despacho 7978 (5638566) autorizou a continuidade processual para a devida instrução.

A Informação CCOMPRAS 4644 (5648838) acentua a juntada dos seguintes documentos:

> 1 - Documento da empresa e representante legal, evento 5648685;
>
> 2 - Declaração da empresa que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, evento 5648691;
>
> 3 - Cópias de Notas Fiscais para fins de justificativa do(s) preço(s) proposto(s), evento 5648697, as quais apresentam valores superiores ao ora proposto a este Tribunal, demonstrando assim que a presente contratação está dentro do valor praticado no mercado;
>
> 4 - Certidões de Regularidade Fiscal, consulta consolidada ao TCU e comprovante de inscrição e de situação cadastral, evento 5648705;

A Informação DIVPODG 4815 (5651034) relata que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2024 do Poder Judiciário do Tocantins e indica a respectiva classificação orçamentária.

A reserva orçamentária está comprovada mediante Detalhamento de Dotação 383 (5651323), no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

A ASJUADMDG, por meio do Parecer 243 (5670033), manifestou-se pela possibilidade da contratação direta em referência, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei 14.133/2021, mediante a utilização da Minuta de Contrato 5664557.

Tendo em vista a documentação carreada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **27.025.681 RAFAEL DA SILVA RODRIGUES (CNPJ 27.025.681/0001-07)** para prestação de serviços de facilitação gráfica de documento (infográfico), com consultoria para tornar mais compreensível o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins, por intermédio de uma abordagem visual e linguagem simples, produzindo conteúdo de forma acessível e compreensível, pelo valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;

2. DCC para providências pertinentes à formalização do instrumento contratual, consoante Minuta Contratual 5664557;

3. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho; e

4. COJURDG para conhecimento e acompanhamento.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carina Mendes Souto**, **Diretora-Geral**, em 21/02/2024, às 23:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **5670034** e o código CRC **A61ECF6F**.